



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1284/95

SÚMULA:- Autorizada o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A., através de linha de Crédito “Pro-Município”, por antecipação da Receita.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 10 (dez) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de operação de crédito.

Art. 2º Os recursos advindos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicadas na complementação da Folha de Pagamento de mês de março (R\$ 123.946,00); pagamento e reforma de um motoniveladora (R\$ 21.000,00); pagamento e início da construção do novo Paço Municipal (100.000,00); pagamento da parcela da aquisição de uma motoniveladora nova (R\$ 25.054,00); pagamento de compromissos com terceiros (R\$ 30.000,00).

Art. 3º Em garantia à Operação de Crédito, fica o Chefe de Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre operação relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, ou Tributo que substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e ecessorios, na forma do que venha a ser contratado.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura de Jaguariaíva, em 01 de abril de 1995.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal